



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499

Cria Cargo de Técnico de Contabilidade e
Tesouraria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Câmara Municipal, o
cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade e Te-
souraria.

Parágrafo Único - O acesso ao cargo se dará me
diante concurso público.

Art. 2º - A remuneração corresponde à quantia
de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), reajustados no mesmo
índice do funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
23 de MAIO de 1.990.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária